

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014

Tipo de Julgamento: menor preço por item.

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó/SC, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO-FILMAGEM E EDIÇÃO , PARA EXECUÇÃO DE VÍDEO CONTENDO 12 (DOZE) MINUTOS DE DURAÇÃO, COM CARÁTER EDUCACIONAL, A SER UTILIZADO EM AÇÕES EDUCATIVAS NO MUSEU DO IMIGRANTE DE TIMBÓ, CONFORME PRÊMIO MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS 2011 -MICROPROJETOS, INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, EDITAL N.º 08, PROJETO "OS IMIGRANTES E SUAS HISTÓRIAS MARAVILHOSAS" - PRONAC 127052 - PROPOSTA 82225, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:

Data: 04/11/2014

Hora: 10h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 04/11/2014

Hora: 10h10min(horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, nos seguintes contatos:

- ✓ TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038
- ✓ E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br
- ✓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC;
- ✓ HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- ✓ HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo-filmagem e edição, para execução de vídeo contendo 12 (doze) minutos de duração, com caráter educacional, a ser utilizado em ações educativas no Museu do Imigrante de Timbó, conforme Prêmio Modernização de Museus 2011 - Microprojetos, Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, edital n.º 08, projeto "os imigrantes e suas histórias maravilhosas" - PRONAC 127052 - proposta 82225, em atendimento às necessidades da Fundação Cultural de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Fundação Cultural, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
3390395900	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
10000	Recursos Ordinários
Reserva	10.000,00

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital, e anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei n.º 8.666/1993;

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;

c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante munido de documento de identificação com foto deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do anexo IV), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do anexo IV no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.

5.11.2 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprodutiva sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 – PROPOSTA

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 19/2014 – FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração em caso de não apresentação da mesma no Credenciamento.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo Licitatório - Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I.
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;
- e) A proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo: Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração da licitante de que, desde já, obriga-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial, nos casos em que houver minuta contratual anexo ao edital.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7- A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 19/2014 - FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal n.º 142/1998.*
g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ **Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2032 (Setor de Tributos);**
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível,

baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilidado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da

Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do corrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do Pregão Presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 – A Fundação Cultural poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O município de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.2 - Após convocado, o licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à assinatura do contrato.

10.2.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato pelo

correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

12 - ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 - Homologado o processo licitatório, a Fundação Cultural de Timbó convocará o licitante vencedor a retirar ordem de compra/serviço **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;**

12.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

12.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente;

12.2 - Ao vencedor que, regularmente convocado, não retirar a ordem de compra/serviço no prazo indicado acima, ou não entregar o material nos moldes do item 13, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

12.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

13 – ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

13.1 - O objeto deverá ser executado/realizado mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo Setor de Compras. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo de até 14 dias conforme demais orientações constantes no Anexo I, do Edital.

13.1.1 - O Vídeo finalizado deverá ser entregue em mídia DVD, sendo que deverão ser disponibilizadas 10 (dez) cópias.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA: Fundação Cultural de Timbó, localizada na rua Sete de Setembro, nº 414, centro, Timbó/SC.

13.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

13.2.2 - Todo e qualquer fornecimento, fora do estabelecido neste Edital, obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

13.3 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural de Timbó no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

13.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

13.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

14 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra e/ou empenho, por dia de atraso na retirada da ordem de compra ou na entrega do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra e/ou empenho, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

15 - OBRIGAÇÕES

15.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

16.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial serão observadas as

disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

16.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - No caso de interesse da Fundação Cultural de Timbó, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. A Fundação Cultural de Timbó também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.10 - Faz parte deste edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto e valor máximo;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Obrigatória;
- d) ANEXO IV - Modelo de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço.
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual.

Timbó/SC, 21 de outubro de 2014.

JEAN MESSIAS R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente
da Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1.00000	1,00	Serviço	01 VÍDEO - ÁUDIO VISUAL - CONTENDO 12 (DOZE) MINUTOS DE DURAÇÃO COM LINGUAGEM OBJETIVA E ACESSÍVEL A DIFERENTES PÚBLICOS, QUE TRATA DO TEMA SOBRE A IMIGRAÇÃO, COLONIZAÇÃO DA COLÔNIA BLUMENAU E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TIMBÓ, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM FULL HD, ALTA DEFINIÇÃO, COM GERAÇÃO DE CARACTERES, COM UTILIZAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EM ENTREVISTAS, SEGUINDO ROTEIRO E LOCAIS DE GRAVAÇÃO A SEREM DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ONDE SERÃO NECESSÁRIAS 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE 08 (OITO) HORAS CADA PARA A CAPTAÇÃO DAS ENTREVISTAS E DEMAIS TOMADAS EM LOCAIS DIFERENTES DO MUNICÍPIO E REGIÃO E 10 (DEZ) DIÁRIAS PARA EDIÇÃO DO VÍDEO A SER REALIZADA COM TODO O MATERIAL GRAVADO E MATERIAL DE APOIO A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL.	10.000,00

1. OBJETIVO GERAL:

Apresentar ao visitante do Museu um material áudio visual sobre a história da imigração a partir do Século XIX e a colonização do Vale do Itajaí (especialmente a microrregião de Blumenau), com objetivo de compreender a conjuntura da época que motivou o aumento do fluxo migratório para o Brasil e a colonização do empreendimento privado que ficou conhecido como Colônia Blumenau.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Incentivar os profissionais do Museu do Imigrante a se aprimorarem como pesquisadores no estudo da história local, a partir de revisões bibliográficas, além de outras fontes documentais e orais;
- Instigar a discussão sobre a importância da preservação do patrimônio histórico e cultural deixado como herança pelos grupos que já viviam na região que mais tarde se chamaria Colônia Blumenau e pelos colonizadores europeus;
- Promover uma ação que permita a reflexão sobre a importância dos museus para a preservação da história dos povos e sociedades, levando os participantes a descobrirem e redescobrirem a memória individual e coletiva.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO SERVIÇO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:

01 Vídeo – áudio visual – contendo 12 (doze) minutos de duração com linguagem objetiva e acessível a diferentes públicos, que trata do tema sobre a imigração, colonização da Colônia Blumenau e Emancipação Política de Timbó, com captação de imagens em FULL HD, alta definição, com geração de caracteres, com utilização de microfone sem fio para captação de áudio em entrevistas, seguindo roteiro e locais de gravação a serem definidos pela Fundação Cultural de Timbó onde serão necessárias 04 (quatro) diárias de 08 (oito) horas cada para a captação das entrevistas e demais tomadas em locais diferentes do município e região e 10 (dez) diárias para edição do vídeo a ser realizada com todo o material gravado e material de apoio a serem disponibilizadas pela Fundação Cultural.

3. DA PROPOSTA:

Menor preço global, sendo preço máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme prêmio Modernização de Museus 2011 - Microprojetos, Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, Edital nº8, Projeto Os Imigrantes e Suas Histórias Maravilhosas - PRONAC 127052 – Proposta 82225.

4. ENTREGA DO MATERIAL:

O Vídeo finalizado deverá ser entregue em mídia DVD, sendo que deverão ser disponibilizadas 10 (dez) cópias.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 5.1 As locações dos espaços para gravação serão de responsabilidade da Fundação Cultural de Timbó;
- 5.2 Em todas as gravações a Contratada deverá comparecer com os equipamentos de iluminação, que poderão ser usados ou não, ficando a critério da Fundação Cultural de Timbó;
- 5.3 A edição deverá ser feita em “ilha digital” tendo como referência os tempos, observando-se que todos eles serão em tom de documentário ou programa especial com apresentador e entrevistas;
- 5.4 Todo trabalho de edição será submetido à avaliação da Fundação Cultural de Timbó;
- 5.5 Será de responsabilidade da Fundação Cultural de Timbó a contratação de locutor e apresentador para gravação em off e a apresentação do vídeo;

- 5.6 A empresa vencedora fica obrigada a entregar em mídia DVD sobressalente todas as imagens brutas gravadas;
- 5.7 O intervalo entre o início da filmagem e a última data não poderá ultrapassar 10 (dez) dias;
- 5.8 As despesas com deslocamento de funcionários e equipamentos, alimentação e hospedagem para a equipe da Contratada, serviços de filmagem e edição, tais como iluminação, dentre outros, serão de inteira responsabilidade da mesma;
- 5.9 A Contratada deverá seguir fielmente o roteiro definido pela Fundação Cultural de Timbó, devendo qualquer alteração ser expressamente apresentada, através de documento escrito;
- 5.10 As mídias contendo todo o material gravado, bem como o vídeo finalizado, deverão ser entregues em embalagem compatível com a guarda e conservação da mídia, devendo, ainda, ser personalizada – capa e editoração;
- 5.11 O vídeo será de exclusividade da Fundação Cultural de Timbó, cabendo à mesma os direitos autorais e das imagens realizadas como produto dessa produção.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do **Pregão Presencial n.º 19/2014 – FCT**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 19/2014 - FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014 – FCT

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>
1.00000	1,00	Serviço	01 VÍDEO - ÁUDIO VISUAL - CONTENDO 12 (DOZE) MINUTOS DE DURAÇÃO COM LINGUAGEM OBJETIVA E ACESSÍVEL A DIFERENTES PÚBLICOS, QUE TRATA DO TEMA SOBRE A IMIGRAÇÃO, COLONIZAÇÃO DA COLÔNIA BLUMENAU E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TIMBÓ, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM FULL HD, ALTA DEFINIÇÃO, COM GERAÇÃO DE CARACTERES, COM UTILIZAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO PARA	

DOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

C/C:

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local, xx de xx de 2014.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2014/

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO-FILMAGEM E EDIÇÃO **EDITAL DE PREGÃO 19/2014 – FCT**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominado **FUNDAÇÃO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ___, bairro ___, ___/SC, representada pelo Sr., ___, ___, ___, CPF n.º ___, RG n.º ___, residente e domiciliado na Rua ___, n.º ___, bairro ___, ___/SC, abaixo denominado **CONTRATADA** e a com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o edital de Pregão Presencial n.º 19/2014 – FCT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO**, dos serviços de produção de vídeo-filmagem e edição, para execução de vídeo contendo 12 (doze) minutos de duração, com caráter educacional, a ser utilizado em ações educativas no Museu do Imigrante de Timbó, (conforme Prêmio Modernização de Museus 2011 -Microprojetos, Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, edital n.º 08, projeto "Os Imigrantes e suas Histórias Maravilhosas" - PRONAC 127052 - proposta 82225), correspondente ao item 00001 (abaixo) e de acordo com as especificações, quantidades, formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 19/2014, (em especial no anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO), demais anexos e no presente instrumento.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1.00000	1,00	Serviço	01 VÍDEO - ÁUDIO VISUAL - CONTENDO 12 (DOZE) MINUTOS DE DURAÇÃO COM LINGUAGEM OBJETIVA E ACESSÍVEL A DIFERENTES PÚBLICOS, QUE TRATA DO TEMA SOBRE A IMIGRAÇÃO, COLONIZAÇÃO DA COLÔNIA BLUMENAU E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TIMBÓ, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM FULL HD, ALTA DEFINIÇÃO, COM GERAÇÃO DE CARACTERES, COM UTILIZAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EM ENTREVISTAS, SEGUINDO ROTEIRO E LOCAIS DE GRAVAÇÃO A SEREM DEFINIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ONDE SERÃO NECESSÁRIAS 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE 08 (OITO) HORAS CADA PARA A CAPTAÇÃO DAS ENTREVISTAS E DEMAIS TOMADAS EM LOCAIS DIFERENTES DO MUNICÍPIO E REGIÃO E 10 (DEZ) DIÁRIAS PARA EDIÇÃO DO VÍDEO A SER REALIZADA COM TODO O MATERIAL GRAVADO E MATERIAL DE APOIO A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL.

A edição deverá ser feita em “ilha digital” tendo como referência os tempos, observando-se que todos eles serão em tom de documentário ou programa especial com apresentador e entrevistas.

O objeto abrange inclusive a instalação, montagem, desmontagem e o fornecimento de todos os materiais/estruturas/equipamentos (inclusive de iluminação), bem como a execução, pela **CONTRATADA** de todos os serviços, manutenção, atividades e acompanhamento técnico necessário ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes do edital de Pregão Presencial n.º 19/2014, demais anexos e deste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir e executar todo o cronograma de atividades, programação, roteiro e locais de filmagem apresentado pela **FUNDAÇÃO**, bem como disponibilizar profissionais qualificados (inclusive técnicos/operadores) para operação/execução dos equipamentos/materiais necessários a execução do objeto, durante todos os dias e horários que compreendem a programação/roteiro e locais de gravação, observadas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 19/2014 (especialmente aquelas do anexo I - especificações do objeto e valor máximo) e demais anexos.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

O presente contrato, edital de Pregão Presencial n.º 19/2014, programação do evento e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo de execução e entrega do objeto será de 14 (catorze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo sua vigência mínima de sessenta dias a contar da sua subscrição, podendo ser alterados ou prorrogados, através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital de Pregão Presencial n.º 19/2014 e da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações constantes neste contrato, edital de Pregão Presencial n.º 19/2014 e anexos. Caso a **CONTRATADA** não execute integralmente o objeto, fica resguardado a **FUNDAÇÃO** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/estruturas/equipamentos (inclusive de iluminação) devidamente montados e em perfeito funcionamento, nos locais indicados pela **FUNDAÇÃO** cumprindo o que estabelece o item 13 – ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO do edital abaixo:

"13.1 - O objeto deverá ser executado/realizado mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo Setor de Compras. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo de até 14 dias conforme demais orientações constantes no Anexo I, do Edital.

13.1.1 - O Vídeo finalizado deverá ser entregue em mídia DVD, sendo que deverão ser disponibilizadas 10 (dez) cópias.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA: Fundação Cultural de Timbó, localizada na rua Sete de Setembro, nº 414, centro, Timbó/SC.

13.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- c) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
- d) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.*

13.2.2 - Todo e qualquer fornecimento, fora do estabelecido neste Edital, obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie)."

A **CONTRATADA** também deverá promover a substituição de quaisquer dos equipamentos; a troca de quaisquer acessórios; realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno, total e imediato funcionamento dos equipamentos, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem. O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os materiais/estruturas/equipamentos (inclusive de iluminação) necessárias para execução do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital de Pregão Presencial n.º 19/2014, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer

vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RAJUSTE

O **FUNDAÇÃO** pagará ao **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____), correspondente ao item 0001, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, edital de Pregão Presencial n.º 19/2014 e anexos.

Este valor será pago em parcela única após a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), através de depósito bancário junto à Agência n.º ___, Conta n.º ___ do Banco ___, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial n.º 19/2014 (em especial o seu item 13 – ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO) e anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do edital de Pregão Presencial n.º 19/2014, anexos e deste instrumento. A **FUNDAÇÃO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pela **FUNDAÇÃO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a total execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do edital de Pregão Presencial n.º 19/2014, anexos e deste instrumento. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
3390395900	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
10000	Recursos Ordinários
Reserva	10.000,00

Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, prazos e responsabilidades deste instrumento, edital de Pregão Presencial n.º 19/2014 - FCT e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) com todo e qualquer custo necessário a execução do objeto nos locais e nas datas determinadas pela **FUNDAÇÃO**;
- c) em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- d) plena, integral e exclusivamente por qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar a **FUNDAÇÃO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- e) por todo o tributo, frete e transporte de produto, arcando com quaisquer custos e ônus;
- f) em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo;
- g) pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e fornecimentos dos equipamentos;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos
- i) em assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, equipamentos/materiais/estruturas ou produto necessário à execução deste contrato;
- j) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e por quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- k) em arcar com os custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- l) única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições deste instrumento e/ou de dano causado a **FUNDAÇÃO** e/ou qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- m) única e exclusivamente por todas as atividades deste instrumento;
- n) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados, autorizações e materiais necessários à execução deste instrumento;
- o) em fornecer pessoal totalmente habilitado, especializado, capacitado, treinado e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- p) contribuir para a segurança, quando estiver executando o objeto;
- q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos equipamentos/materiais/estruturas, produtos e maquinários utilizados para a execução deste

- instrumento, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;
- r) em comunicar a **FUNDAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento (por escrito);
 - s) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
 - t) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas dos mesmos;
 - u) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
 - v) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **FUNDAÇÃO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
 - w) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
 - x) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - y) em fornecer e executar novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/produto/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório, ou ainda que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
 - z) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - aa) em seguir fielmente o roteiro definido pela Fundação Cultural de Timbó, devendo qualquer alteração ser expressamente apresentada, através de documento escrito;
 - bb) em entregar em mídia DVD sobressalente todas as imagens brutas gravadas;
 - cc) em efetuar a entrega das mídias contendo todo o material gravado, bem como o vídeo finalizado, em embalagem compatível com a guarda e conservação da mídia, devendo, ainda, ser personalizada – capa e editoração .

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** fica desde já responsável:

- a) em fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e a **CONTRATADA**;
- b) pela locação dos espaços para gravação;
- c) pela contratação de locutor e apresentador para gravação em off e a apresentação do vídeo;
- d) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) em prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;

- f) Em efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Em notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Em aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na assinatura do contrato/retirada da ordem de compra e/ou na entrega do objeto;
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciam por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;

- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

O vídeo será de exclusividade da Fundação Cultural de Timbó, cabendo à mesma os direitos autorais e das imagens realizadas como produto dessa produção.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, ____ de ____ de 2014.

FUNDAÇÃO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: